



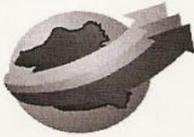
LEI MUNICIPAL N.º 2.381/2011

“DISPÕE SOBRE ESTRADA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS.”

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e eu sanciono seguinte Lei.

Art. 1º - Fica definida como estrada municipal o trecho compreendido no seguinte perímetro constante desta Lei

I – inicia-se no marco MP 01 de coordenadas UTM X-784.058,12, Y-7.789.353,47, assinalada em planta anexa cravado na margem da MG 427 daí segue pela estrada confrontando do marco MP 01 ao MP 02 com coordenadas UTM X-780.895,97, Y-7.789.171,58, dos dois lados a estrada com uma extensão de 2.900 metros com terras de Usina Caeté S/A – Unidade Volta Grande, segue do ponto MP 02 ao MP 03 com coordenadas UTM X-780.187,05, Y-7.788.988,31 dos dois lados da estrada com uma extensão de 750 metros com terras de Emilia Kage, segue do ponto MP 03 até ao córrego sendo do lado direito da estrada confrontando com uma extensão de 300 metros com terras de Ailton Mazeto e do lado esquerdo com uma extensão de 300 metros com terras de Manoel Souto Borges daí atravessando o referido Córrego até o Marco MP 05 de coordenadas UTM X-778.477,99, Y -7.788.621,89, confrontando dos dois lados da estrada com uma distância de 295 metros com terras de Marcio Mazeto, do Marco MP 05 ao Marco MP 06 de coordenadas UTM X-778.137,75, Y-7.788.629,02 confrontando do lado esquerdo da estrada com uma distância de 340 metros confrontando com terras de Mauro Borges sendo que do lado direito confronta com uma distância de 330 metros com terras de Marcio Mazeto, do Marco MP 06 ao Marco MP 07 de coordenadas UTM X-776.757,84, Y – 7.788.691,19 confronta do lado esquerdo da estrada com uma distância de 1.275 metros com terras de Fernando Reis, do lado direito da estrada com uma distância de 1.275 metros com terras de Marcio Mazeto, segue do ponto MP 07 ao ponto MP 08 de coordenadas UTM X-776.111,74, Y-7.788.233,04 do lado esquerdo com uma distância de 725 metros com terras de Fernando Reis sendo que do lado direito também faz divisa com terras de Fernando Reis com uma distância de 1.100 metros até o marco MP 09 de coordenadas UTM X-775.924,89, Y-7.788.058,80, do marco MP 08 ao marco MP 10 de coordenadas UTM X-775.651,66, Y-7.787.804,01 do lado esquerdo da estrada com uma distância de 580 metros com terra de Manoel Azevedo, do marco MP 09 ao Marco MP 11 de coordenadas UTM X-774.602,70, Y-7.786.870,04 faz divisa com terras de Marcio Mazeto com uma distância de 1.800 metros, do marco MP 10 ao Marco MP 11 do lado esquerdo da estrada faz divisa com terras de Marcio Mazeto com uma distância de 1.400 metros, do marco MP 11 ao Marco MP 12 de coordenadas UTM X-774.051,82, Y-7.786.812,86, faz divisa do lado esquerdo da estrada com terras de Gustavo Tannous com distância de 580 metros, do marco MP 12 ao marco MP 13 de coordenadas UTM X-784.058,12, Y-7.789.353,47, confrontando dos dois lados da estrada com terras de Braz Odorico R. Caldeira com distância de 1.600 metros onde se encontra com a estrada municipal, delimitando assim a referida estrada que tem uma extensão de 9.347 metros.

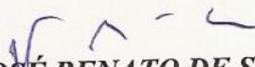


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Trabalhando por você
Administração 2009/2012

Conceição
das Alagoas
 200
Anos
1811 - 2011

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 03 de agosto de 2011.


JOSÉ RENATO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL